

LEI MUNICIPAL Nº 1.397

“Altera redação do artigo 237º da Lei nº 1.350 de 15.06.2001 .”

ADMIR CARLOS RUVIARO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 237 da Lei n.º 1.350 de 15 de junho de 2001, Regime Jurídico Único – passa a ter a seguinte redação:

..... **“ Art. 237 – É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontração, antes de decorridos trinta(30) dias do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”**

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2002.**

ADMIR CARLOS RUVIARO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 07.03.2002

Iramir José Zanella
Séc. da Administração e do Planejamento